



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA 2/2021
PROCESSO 79/2021
OBJETO Execução global para revitalização da Rua do Comércio - Avenida das Nações.

ATA Nº 01/2020

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 02/2021, constituída pela presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros MARIA TEREZA DARONCO e MARCOS ANTONIO NOLL, para receber, apreciar e julgar os documentos e propostas apresentadas pelas empresas participantes no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão de Licitações recebeu documentação referente ao certame das empresas:

CENTRAL DE SERVIÇOS & VENDAS EIRELI

PEDRO ROGERIO ZANETTI & CIA LTDA

ELEMENTAR – LOCAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

A Comissão de Licitações registra a presença dos representantes dos seguintes licitantes:

PEDRO ROGERIO ZANETTI & CIA LTDA, Senhorita Kelin Andressa de Almeida Zanetti

Registra-se que nesta sessão os documentos da empresa ELEMENTAR – LOCAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA para participação no certame, foram entregues pela Sra. Bruna Golfetto, porém sem credenciamento para representar a empresa. Estando, portanto, impossibilitada de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante (ou seja, de se manifestar em nome da empresa). A falta de credenciamento nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite gera as seguintes consequências: Licitante não poderá abrir mão da etapa recursal. Ainda, não poderá suprir falta de assinatura em documentos/propostas. Em seguida a presidente e membros da Comissão de Licitação, juntamente com a representante da empresa credenciada e acima mencionada, passaram a analisar e rubricar os documentos do envelope de nº 01 HABILITAÇÃO. Após análise e rubrica dos documentos referentes à habilitação, decide-se por abrir prazo para diligências com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações, a fim de verificar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes se atendem ao solicitado no Edital. A Comissão registra que encaminhará o processo licitatório ao Órgão Requisitante para análise e parecer dos documentos referentes à qualificação técnica. Quanto aos documentos de qualificação econômico-financeira o processo licitatório será encaminhado ao setor contábil do Município para análise e parecer. A Comissão deixa juntado ao processo, os envelopes de nº 02 – PROPOSTAS, devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitação e representante, já supra referida. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada por todos os presentes. Ijuí (RS), 06 de abril de 2021.

Membros da Comissão de Licitação

MARIA TEREZA DARONCO
Membro

MARCOS ANTONIO NOLL
Membro

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
Presidente

PEDRO ROGERIO ZANETTI & CIA LTDA, Senhorita Kelin Andressa de Almeida Zanetti:

